LEI Nº 224/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para triênio 1988/1990

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Natércia, Estado de Minas Gerais para o triênio de 1988/1990 elaborada na forma dos Atos Complementares n$s 43 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, das despesas de Capital em CZ$ 64.400.000,00(sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzados).

Art.2º - Os recursos destinado ao financiamento das despesas de Capital previsto no orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1988/1990 são assim distribuidos:

RECEITA DE CAPITAL

EXERCÍCIO DE 1988			
Operações de Crédito.....	CZ$	4.000.000,00	
Alienações de Bens.....	CZ$	4.000.000,00	
Transferência de Capital.....	CZ$	12.000.000,00	
Outras Receitas de Capital...	CZ$	6.000.000,00	26.000.000,00
EXERCÍCIO DE 1989			
Operações de Crédito.....	CZ$	1.000.000,00	
Alienações de Bens.....	CZ$	1.700.000,00	
Transf. de Capital.....	CZ$	15.000.000,00	
Outras Receitas de Capital...	CZ$	1.000.000,00	18.700.000,00
EXERCÍCIO DE 1990			
Operações de Crédito.....	CZ$	1.000.000,00	
Alienações de Bens.....	CZ$	1.700.000,00	
Transf. de Capital.....	CZ$	16.000.000,00	
Outras Receitas de Capital...	CZ$	1.000.000,00	19.700.000,00
TOTAL.....			64.400.000,00

Art.3º- As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadros anexos e programadas com base nos recursos discriminados considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art.4º- Na elaboração das propostas orçamentárias

anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos ' projetos podendo em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos ' exercícios de 1988 a 1990, estimadas a preços de 1987 serão corrigi-' das monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais ' correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de Setembro de 1987

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL